



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo na LEI Nº 341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Couto de Magalhães/TO e adota outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES/TO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Altera a carga horária do cargo de Fiscal Sanitário, constante do Anexo III, (GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - Fiscal Sanitário), para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, 13 de novembro de 2025.


Júlio César Ramos Brasil

Prefeito do Município de Couto Magalhães/TO


Protocolo Nº 43 120 25
Recebido em 17 11 120 25
Às 09 30
Por S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Anexo III

Lei nº 341, de 29 de outubro de 2025

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - Fiscal Sanitário.										
40 horas semanais										
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	2.277,00	2.390,85	2.510,39	2.635,91	2.767,71	2.906,09	3.051,40	3.203,97	3.364,17	3.532,37
II	2.504,70	2.629,94	2.761,43	2.899,50	3.044,48	3.196,70	3.356,54	3.524,36	3.700,58	3.885,61
III	2.755,17	2.892,93	3.037,57	3.189,45	3.348,93	3.516,37	3.692,19	3.876,80	4.070,64	4.274,17

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito do Município de Couto Magalhães/TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Altera dispositivo na LEI Nº 341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Couto de Magalhães/TO e adota outras providências.”**

O presente Projeto de Lei altera a carga horária do cargo de Fiscal Sanitário, constante do Anexo III, (**GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - Fiscal Sanitário**), para **40 horas semanais**, tendo em vista o erro formal da carga horária que ficou constando 24 horas semanais para o referido cargo.

Diante da relevância e da urgência da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, certos de que contará com a aprovação dos nobres vereadores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão de sua importância para o fortalecimento da Administração Pública Municipal e para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, 13 de novembro de 2025.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito do Município de Couto Magalhães/TO